



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Nº 375/2024

Considerando que:

- A. "Alprim, Sociedade de Promoção Imobiliária, S.A.", na qualidade de proprietária do prédio urbano sito em Anaia, veio requerer e apresentar elementos para a delimitação da Unidade de Execução Anaia, área de intervenção localizada em Santa Iria de Azóia, União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, no Concelho de Loures;
- B. Na 25.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 2 de novembro de 2023, foi aprovada a abertura do período de discussão pública pelo prazo de vinte dias, da proposta de delimitação da Unidade de Execução Anaia, através da Proposta n.º 747/2023;
- C. Findo o período de discussão pública, decorrido entre 4 de dezembro de 2023 e 3 de janeiro de 2024, e ponderada a participação rececionada, foi elaborado o respetivo Relatório de Ponderação, de acordo com o previsto no artigo 89.º, n.º 6 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual;
- D. Da discussão pública verificou-se uma participação registada, a qual não teve implicação na Proposta apresentada de delimitação da Unidade de Execução, conforme esclarecido no respetivo Relatório de Ponderação;
- E. A Unidade de Execução Anaia será executada através do sistema de iniciativa dos interessados, cuja execução é promovida pelos proprietários, nos termos previstos no artigo 149.º do RJIGT;
- F. Tratando-se de um único proprietário, sendo todos os encargos e benefícios assumidos pela titular da Unidade de Execução, de acordo com o disposto nos artigos 149.º do RJIGT e 55.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, dispensa-se a celebração de contrato de urbanização;



G. Para o efeito foi assinado Compromisso de Urbanização, fixando o prazo de 3 (três) anos para a sua concretização;

H. De acordo com o teor da informação técnica dos serviços municipais e despachos que sobre ela recaem e respetivos anexos (E/115127/2024), encontram-se reunidas condições para submeter a aprovação do Relatório de Ponderação da discussão pública e subsequente aprovação da Delimitação da Unidade de Execução Anaia, com a fixação de um prazo de 3 (três) anos para a sua concretização.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea n) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 147.º e do n.º 6 do art.º 89.º conjugados com o n.º 4 do artigo 148.º e o artigo 149.º do RJIGT, aprovar:

- O Relatório de Ponderação da Discussão Pública da Unidade de Execução Anaia e, subsequentemente;
- A delimitação da Unidade de Execução Anaia, a desenvolver no sistema de iniciativa dos interessados, abrangendo a área definida e os Termos de Referência que constam da proposta dos serviços municipais em anexo, no âmbito do processo 73621/IGT/UE/2023, com a fixação de um prazo de 3 (três) anos para a sua concretização, de acordo com o Compromisso de Urbanização apresentado pela requerente.

Loures, 3 de junho de 2024

O Vereador

Nuno Dias

Integram esta proposta os seguintes elementos que devem ser distribuídos: Informação n.º 11/DPDM/EL/2024, de 29.05.2024 (E/115127/2024) e respetivos anexos, que incluem o Relatório de Ponderação, o Compromisso de Urbanização e os Termos de Referência da Unidade de Execução Anaia.